



DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:
Matricula:
- Kuorica:

Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000300/2025 Processo: 10909-00 2025

Autoria: Sargento Mello Casal

Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de quitação imediata de débitos de fornecimento

de água junto à Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, no ato da

execução do corte por inadimplência, e dá outras providências.

Parecer João Evangelista de Almeida, Carlos José de Souza, Laiz Perrut Marendino - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Trata-se de Projeto de Lei nº 300/2025, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto de Mello, que "Dispõe sobre a possibilidade de quitação imediata de débitos de fornecimento de água junto à Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, no ato da execução do corte por inadimplência, e dá outras providências.".

## Fundamentação:

Ciente de todo o processado, a Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor analisou a matéria, nos termos do artigo 72, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, que lhe confere a seguinte competência:

- VI Da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor: a) Opinar sobre proposições relativas a:
  - 1. Economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;
  - 2. Comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;
  - 3. Produtos, serviços e, quando cabível, contratos.
  - b) Emitir pareceres técnicos sobre assuntos ligados ao consumidor e ao usuário;
- c) Sugerir serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário;
- d) Informar os consumidores e usuários, individualmente e por meio de campanhas públicas;
- e) Manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares;
- f) Acompanhar e propor ações que fomentem a qualificação e o aperfeiçoamento profissional a nível local;
  - g) Estimular as práticas de empreendedorismo no Município de Juiz de Fora.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P287844

1/2





DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:
Matricula:
Rubrica:
_ \

## **Análise**

Após análise, verifica-se que a matéria se enquadra nas atribuições da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor, por tratar de tema de relevante interesse público.

## Conclusão

Diante disso, sou favorável à continuidade da tramitação da proposição, considerando seu mérito e relevância social. Ressalto, no entanto, que me reservo o direito de avaliação e manifestação de voto em plenário.

Palácio Barbosa Lima, 24 de setembro de 2025.

João Evangelista de Almeida Vereador João do Joaninho -PSB Laiz Perrut Marendino Vereadora Laiz Perrut - PT Carlos José de Souza Vereador Fiote - PDT

Laiz Permit Parlo Jose de souza